



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

EMENTA: REJEITA a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2020, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **REJEITADA** a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Bruno Japhet da Matta Albuquerque, exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 08 de novembro de 2022.


GILCELIO OLIVEIRA PONTES

PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR

1º SECRETÁRIO


JOSÉ DAVI VELOSO SILVA

2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

EMENTA: REJEITA a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2020, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **REJEITADA** a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Bruno Japhet da Matta Albuquerque, exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 08 de novembro de 2022.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:6C798CF5



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE; 2º (SEGUNDO) PERÍODO ANUAL DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA.

Ao 8º (oitavo) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, (2022) no prédio da Câmara Municipal de Ferreiros, na sala destinada às sessões, na Praça Dezesesseis de Março nº 74/76, nesta Cidade, precisamente às 20h00min (vinte) horas, reuniu-se esta edilidade, sob a Presidência do nobre Vereador Gilcelio Oliveira Pontes, 1º (primeiro) Secretário, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, 2º (segundo) Secretário, José Davi Veloso Silva e os demais Edis: Bruno Japhet da Matta Albuquerque, Josinaldo de Araújo Silva, José Cândido da Silva, Salatiel Paz de Freitas Domingos, Tarcísio Saraiva Borba de Meneses e Wagner Rosendo da Costa. Com todos os Vereadores presentes, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, solicitando ao 2º (segundo) Secretário que efetuasse a leitura do texto bíblico e rogando a proteção divina, iniciou os trabalhos da Sessão. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 2º (segundo) Secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior. Após lida, a ata da sessão anterior foi posta em discussão, sendo a mesma **APROVADA** por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 1º (primeiro) Secretário que efetuasse a leitura do **EXPEDIENTE** que será disponibilizado aos Senhores Vereadores. Projeto de Resolução nº 002/2022 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento que Rejeita a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do município de Ferreiros, exercício de 2020 e dá outras providências. Parecer nº 004/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução lido acima citado. Lido o parecer, o Sr. Presidente encaminhou o Projeto de Resolução nº 002/2022 para a Ordem do Dia da presente sessão para sua discussão e votação. Parecer nº 010/2022 da Comissão de Justiça e Redação e parecer nº 007/2022 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 20/2022 que Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública municipal às associações e demais instituições que especifica, no âmbito do município de Ferreiros e dá outras providências. Lido os pareceres, o Sr. Presidente encaminhou o Projeto de Lei 20/2022 acima citado, para a Ordem do Dia da presente sessão para sua discussão e votação. Em seguida, como não havia mais nenhuma matéria para a leitura do Expediente, o Sr. Presidente



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

franqueou a palavra aos Vereadores inscritos no **EXPEDIENTE**. Não havendo nenhum vereador inscrito para usar a palavra, o Sr. Presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, pondo em discussão o Projeto de Resolução nº 002/2022 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento. O Vereador Luiz Francisco de Vasconcelos Junior levantou uma “Questão de Ordem”, Questão de ordem aceita pelo Presidente. O Vereador questionou se vamos votar o Projeto de Resolução rejeitando o parecer do Tribunal de Contas. O Presidente esclareceu que quem for a favor da rejeição, vota favorável ao projeto, e quem for a favor do parecer do Tribunal de Contas, vota contrário ao projeto. Se você for aprovar as contas, tem que ser contrário agora, e se você for rejeitar as contas, tem que ser favorável ao projeto. O Edil levantou mais uma “Questão de Ordem”, sendo a questão de ordem aceita pelo Presidente. O Vereador solicitou que o Presidente especificasse melhor a questão da votação. O Presidente esclareceu que quem for favorável a Prestação de Contas, vota contrário ao projeto e quem for contrário a prestação de contas, vota favorável ao projeto. No entanto, os contrários sentados e os favoráveis de pé. Esclarecido todas as dúvidas, continua em discussão o Projeto de Resolução nº 002/2022. Ninguém discutiu a matéria. Posto a votos, o **Projeto de Resolução 002/2022 foi APROVADO por 7X2**. Votaram favoráveis os Edis: Josinaldo de Araújo Silva, Tarcísio Saraiva Borba de Meneses, Wagner Rosendo da Costa, Salatiel Paz de Freitas Domingos, José Davi Veloso Silva, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior e Gilcelio Oliveira Pontes. Votaram contrários os Edis: José Cândido da Silva e Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho. Sendo assim, fica **REJEITADA** a prestação de contas por maioria especial de 7X2. Em seguida, em conformidade com a legislação vigente os votos contrários devem ser justificados e as justificativas registradas em ata, para ficar a votação de forma mais transparente. Portanto, o Sr. Presidente solicita que os Edis justifiquem seus votos e convida os mesmos por ordem alfabética, lembrando que tem cada um apenas dois minutos para justificativa. Vereador **Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho**, vota contrário ao parecer da casa e favorável ao parecer do Tribunal de contas, acompanhando os auditores do Tribunal de Contas do Estado. Vereador **Josinaldo de Araújo Silva**, vota contra ao Tribunal de Contas, porque vou reprovar essas contas, no ano de 2020 participei da gestão e vou seguir o protocolo da minha comissão do meu grupo que estou junto, então voto contra ao Tribunal de contas. Vereador **José Cândido da**



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Silva, vota contra o parecer e favorável a Prestação de Contas porque quem sou eu pra ser contra o tribunal de contas? Já vi muitas eleições que passou nessa casa e nunca votei contra ao tribunal de contas e por isso voto acompanhando o tribunal de contas. Vereador **José Davi Veloso Silva**, votei favorável ao parecer da comissão porque achei muito bem redigido, o parecer da comissão está de parabéns e votei contrário a prestação de contas do ex- Prefeito porque foi um ano de muito desmando em nosso município onde o tribunal de contas aqui pede a rejeição das contas, aprovação com ressalvas, onde o artigo onde não foi gasto na educação o que era pra ser gasto, onde não foi investido na melhoria da nossa saúde, onde não foi investido o dinheiro enviado para o nosso município com o COVID. Ano de 2020, o tribunal de contas ainda faltou fiscalizar muita coisa, mandar muita coisa que teve no município de Ferreiros. O tribunal de contas gente, é um órgão que ele não julga, ele dá um parecer e pede para que a câmara municipal julgue as contas. Porque existe essa lei na Constituição Federal e o Tribunal de Contas acompanha? Porque o vereador tá na cidade todo dia, o vereador é quem fiscaliza, o vereador é quem tem o poder de julgar as contas onde a constituição lhe dá esse direito. E nós vimos Ferreiros, a demanda, o dismantelo muito grande em 2020. O tribunal de contas não viu restos a pagar de quase três milhões de folha que ficou. O tribunal de contas não viu um negócio desses? Parece que passaram a peneira. Onde o povo de Ferreiros passou necessidade por conta de uma gestão irresponsável, e eu jamais irei ser irresponsável de votar nas contas de 2020, porque eu acompanhei, onde eu debati, onde eu criticava aqui na câmara os desmandos da gestão. O povo de Ferreiros lembra, o povo de Ferreiros sabe o que passou, funcionário aposentado ficou ai o dinheiro para o Prefeito Zé Roberto pagar. Eu não entendo como a lei funciona, porque se diz que o gestor não é pra deixar restos e aqui ficou quase três milhões de folha e o tribunal não vê. Fornecedores estão entrando na justiça, o dinheiro do fundo onde não foi repassado, e hoje eu como vereador de Ferreiros votar favorável as contas? Não. O tribunal pede que a gente justifique o voto. Jamais eu tive medo de votar em uma prestação de contas porque o tribunal de contas pede um esclarecimento. Porque se o tribunal de contas quiser vir pra Ferreiros pra gente fiscalizar juntos a documentação da Prefeitura no ano de 2020, dos empenhos que foram queimados, os fornecedores que não receberam, porque na Prefeitura não consta nada mas eles tem documentos, a gente vai com o tribunal de contas



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

fiscalizar. Por isso que eu voto contrário às contas de 2020 e voto com a consciência tranquila de cumprir meu papel que o povo me deu de fiscalizador do dinheiro público de Ferreiros. O Sr. Presidente pediu que o Vereador seja sucinto só pra justificar o voto, que seja rápido, pois não é um discurso. Continuando, o Vereador pra concluir a sua justificativa disse que, pra encerrar, eu queria dizer que a gestão no setor da educação descumpriu o artigo 212 da Constituição Federal. A gente tá vendo que não gastou os 25% (vinte e cinco por cento) a gente tem tudo em mãos e sabíamos que era um ano de pandemia no município e acompanhávamos todos os desmandos da gestão. Por isso votei contrário de cabeça erguida, nobres colegas vereadores. Em seguida, o Sr. Presidente acordou com os Edis para que fossem claros e justificassem seus votos de forma breve, só dizer porque de ser contrário e o porque de ser a favor. Prosseguindo, Vereador **Luiz Francisco de Vasconcelos Junior**, vota favorável ao parecer da comissão, e contrário ao parecer do tribunal de contas por tudo que o vereador Davi falou, mas o que mais importa é que nós vereadores vivenciamos o dia a dia aqui do povo de Ferreiros e vimos como foi aplicado no ano de 2020 os recursos aqui do povo de Ferreiros, por atraso de funcionários, falta de medicamentos, não cumpriu o que determina a lei em aplicar o recurso da educação. Por isso tudo população de Ferreiros, que nós estamos fazendo o papel aqui de fiscalizador, a importância do Vereador hoje aqui nessa casa, nesse assento que tanto me honra de proferir esse voto contrário, porque nós vivenciamos e sentimos na pele o desmando que foi feito aqui, vereador Tarcísio, no ano de 2020 vereador Davi. Nós fazíamos oposição aqui eu lembro meu amigo Ruan, meu amigo Tarcísio, Gilvan e demais aqui. Vivemos aqui, funcionários sabem disso, mané do boi, você sabe Sérgio de Bernadete. O Sr. Presidente interrompeu a fala do vereador informando ao mesmo que já estaria se esgotando os dois minutos de sua justificativa. Para concluir, o vereador disse que pra não fugir o raciocínio, voltaria nas explicações pessoais para dizer meu voto aqui, que nós vivenciamos aqui o descalabro, vereador Wagner, vereador dezoito, vereador galego que vivemos aqui no ano de 2020. Por isso aqui nós damos a resposta, não é tribunal, vereador Davi que tá aqui no dia a dia com a população, que viu os funcionários aqui com fome. Por isso o meu voto é o sentido da comissão. Em seguida, o Sr. Presidente convida o Vereador Salatiel Paz de Freitas Domingos para justificar seu voto, esclarecendo que o mesmo terá dois minutos para a justificativa.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Vereador **Salatiel Paz de Freitas Domingos**, vota favorável ao Projeto e contrário a prestação de contas, de início de registro que os servidores ativos, inativos e pensionistas ficaram sem receberem o salário de dezembro e muitos deles também sem receberem o décimo terceiro. Fato que aconteceu grave sobre ponto e visto julgamento político, considero que no referido exercício de servidores sofreram sobretudo o que não receberam menores salários. Por isso sou contra a prestação de contas. Vereador **Tarcísio Saraiva Borba de Menezes**, acompanhando a explicação dos colegas Vereadores que acompanharam também e votar favorável ao parecer, e contrário à prestação de contas, porque eu acho que 2020 foi um dos piores anos da história do nosso município financeiramente se falando, onde a gente vê que o próprio tribunal reconhece que o prefeito não fez o dever de casa investindo o mínimo obrigado por lei dos 25% na educação, os nossos aposentados e pensionistas sofrendo e passando necessidade, enquanto se pagavam indenizações em torno de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a algumas pessoas ligadas ao grupo político. Isso é apenas alguns exemplos, se eu fosse citar aqui, os dois minutos se tornaria vinte, trinta minutos, para mostrar toda incompetência do prefeito que passou. Eu discordo dos vereadores que diz que quem sou eu pra votar contrário ao parecer. Como o vereador Junior do canto falou, a gente vereador é quem tá aqui todo dia vendo a necessidade e o clamor da população. Em 2020 eu vi o sofrimento de várias pessoas ligadas ao município entre contratados e comissionados, ativos e inativos. Então isso pra mim é mais que o suficiente, se em 2019 eu fui contrário a prestação de contas em 2020 eu seria também, então não é novidade o meu voto, até porque foi decepcionante e vergonhoso a gestão de 2020 em nosso município. Vereador **Wagner Rosendo da Costa**, vota favorável ao projeto e contrário ao parecer do tribunal de contas, observando aqui no ano de 2020 como foi falado aqui pelo tribunal, onde foi executado apenas 23,6%; 60% na educação, onde nesse mesmo período houveram demissões de cargos contratados, acredito se não tivesse acontecido esse tipo de demissão, com certeza teria chegado nesse patamar dos 25% conforme o tribunal orienta. Sabemos que não houve redução financeira, não houve redução de FUNDEB, então isso mostra uma má qualidade, uma má condução dos recursos financeiros naquele período. Também vimos, como houve aquela questão no período de COVID, vimos também nos últimos meses do ano a falta de médico na cidade. Observamos também um alto escalão de pessoas aqui de



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

fornecedores que estavam passando por dificuldades, infelizmente não puderam receber o seu dinheiro. Sem falar dos funcionários ativos e inativos, os cargos comissionados e contratados, o desequilíbrio financeiro que houve nesse ano de 2020. Então por esse e outros motivos eu estou sendo favorável ao parecer e contrário à prestação de contas do ex-prefeito Bruno Japhet da Matta Albuquerque. Prosseguindo, Vereador **Gilcelio Oliveira Pontes**, vota favorável à comissão e contrário ao parecer do tribunal de contas, seguindo a identidade e o pensamento do grupo. Essa também é minha justificativa. No momento, fica registrado aqui 07 (sete), votos favorável ao projeto e 02 (dois) votos contrários ao projeto apresentado pela comissão. Em seguida, o Sr. Presidente pôs em discussão o Projeto de Lei nº 020/2022 do Poder Executivo Municipal. Esclarecendo que esse projeto foi pedido vista na sessão passada e a vista dá o direito de 48 horas para revisão do projeto. Como nenhum dos senhores fizeram revisão do projeto, o projeto segue com a mesma normativa. Nesse momento, em discussão o Projeto de Lei nº 020/2022. Ninguém discutiu a matéria, posto a votos, o **Projeto de lei 020/2022 foi APROVADO por unanimidade**. Não havendo mais nenhuma matéria para discussão ou votação na ordem do dia, o Sr. Presidente passou para as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, franqueando a palavra aos inscritos. Não havendo nenhum Vereador inscrito para usar a palavra, o Sr. Presidente declara encerrada a presente sessão às 21h00min (vinte e uma horas). A presente sessão tem seu áudio e atas gravados em CDs, identificados e datados de 08/11/22 arquivados no Departamento de áudios e atas da Câmara Municipal de Ferreiros. Para constar, eu, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, 1º (primeiro) Secretário, em 07 (sete) páginas rubricadas pelo Sr. Presidente, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada por mim, o Sr. Presidente e demais Vereadores presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ferreiros, em 08 de novembro de 2022.

1º Secretário:

Presidente:




Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

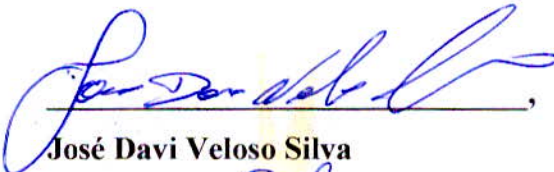
Demais Vereadores presentes:



Bruno Japhet da Matta A. Filho



José Candido da Silva



José Davi Veloso Silva



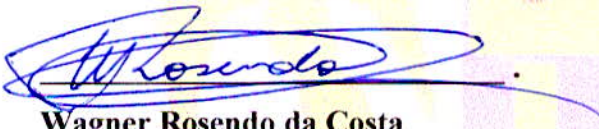
Josinaldo de Araújo Silva



Salatiel Paz de F. Domingos



Tarcísio Saraiva B. de Menezes



Wagner Rosendo da Costa



15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 26/05 /2022

PROCESSO TCE-PE Nº 21100434-0

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Ferreiros

INTERESSADOS:

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO (OAB 31964-PE)

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

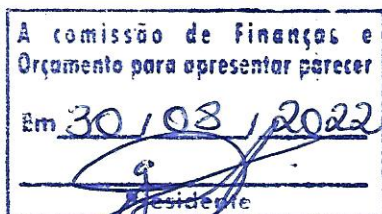
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PARECER PRÉVIO

CONTAS DE GOVERNO. LOA. CRÉDITOS ADICIONAIS. EDUCAÇÃO. ALÍQUOTA. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS.

1. Despesa com Educação abaixo do limite mínimo estabelecido no art. 212 da CF, mas que foi afastada por determinação da EC 119/22.

2. Alíquotas dos servidores /aposentados/pensionistas em percentual inferior aos da União, em desacordo com a EC 103/19, irregularidade que foi mitigada por força da LC 173/20 e do art. 22 da LINDB.



Décidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 26/05 /2022,

Bruno Japhet Da Matta Albuquerque:

CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas Contas de Governo, compreendendo a verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a peça de defesa apresentada;

CONSIDERANDO que os limites legais e constitucionais foram cumpridos, com exceção do limite da educação, artigo 212, da CF;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional promulgou Emenda Constitucional determinando a impossibilidade de responsabilização dos agentes públicos pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no artigo 212 da CF – EC nº 119/22;

CONSIDERANDO que o Município estava em estado de calamidade pública em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID19-nCoV), por força do Decreto Legislativo Federal nº 6/20 e do Decreto Legislativo Estadual nº 9/20, em âmbito nacional e estadual, respectivamente, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que as contribuições previdenciárias foram repassadas integralmente para o RGPS e RPPS no exercício destas contas, itens 3.4 e 8.4 do Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, *caput* e §2º, da LINDB;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais implícitos da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Ferreiros a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Bruno Japhet Da Matta Albuquerque, relativas ao exercício financeiro de 2020.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Ferreiros, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

1. Encaminhar um Projeto de Lei para o Poder Legislativo no prazo de 60 dias, com o fito de implantar/criar as alíquotas

dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, em percentual de acordo com o que preconiza a Emenda Constitucional nº 103/19;

Prazo para cumprimento: 60 dias

2. Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita;
3. Realizar a transição de governo nos termos estabelecidos nos normativos legais;
4. Elaborar o Balanço Patrimonial com Quadro de Superávit /Déficit Financeiro, de modo segregado, nos termos previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
5. Efetuar o registro em conta redutora de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, arredando-se, no Balanço Patrimonial, situação não compatível com a realidade;
6. Repassar as contribuições previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência de forma tempestiva, evitando formação de passivos para os futuros gestores;
7. Elaborar a LOA do Município, nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais;
8. Realizar estudos para melhorar as políticas públicas na área de saúde, com o fito de melhorar o índice de mortalidade infantil no Município, visto que a mortalidade infantil cresceu em 2020;
9. Realizar estudos para melhorar as políticas públicas na área de educação, com o fito de melhorar o IDEB tanto nos anos iniciais como finais para atingir a meta estabelecida pelo MEC no Município;
10. Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeiro, nos termos da legislação pertinente ao assunto;
11. Adotar as alíquotas previdenciárias nos termos da DRAA do exercício, com vistas a mitigar o déficit previdenciário, e conduzir o RPPS para o equilíbrio atuarial;

12. Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro;
13. Aplicar na educação até o exercício de 2023 a diferença não aplicada em 2020, que foi de 1,40% - EC 119/22.
14. Realizar a transição de governo, nos termos da legislação pertinente ao assunto.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Diretoria de Controle Externo:

1. Que a Diretoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS NEVES : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA